



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA-SAAE-PIUI- Nº 23/2023

“Dispões sobre nomeação de Comissão para revisão de progressão da servidor e dá outras providências”.

O **Diretor Executivo** do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais

Considerando, fundamentação ofício do SEMPRES – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piumhi, datado em 13/03/2023, onde solicita que seja reiterado o pedido de concessão da promoção por mérito da Servidora Valdete Aparecida Oliveira Leite, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº **50000412-78.2021.8.13.0515**;

Considerando, parecer jurídico de nº 001/2023 que trata sobre reavaliação de progressão da servidora efetiva do SAAE de Piumhi, a Sra. Valdete Aparecida Oliveira Leite, de conclusão para instauração de processo administrativo, visando a reavaliação dos resultados da servidora quanto a seu direito de progressão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, visando verificar a avaliação da servidora referente a progressão do ano de 2019;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão compostas pelos servidores **Sr. José Segundo Faria, Sr. Tomaz de Moraes Souza Junior, Sr. José Wilson de Oliveira**, cabendo ao primeiro a função de Presidente e aos demais de membros

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Art 3º. Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para apuração dos fatos

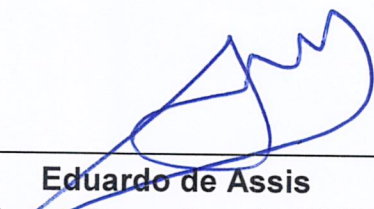
Art 4º. No exercício de suas funções institucionais a Comissão poderá ser assessorada pelo Advogado do SAAE.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, e após conclusão, venha o processo para decisão.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 26 de abril de 2023.



Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

